

*Agravante
ultimor*

Agravo de Petição

0041500-33.1994.5.18.0001



Volume	Documentos	Apensos	Volumes de Apensos
4/4		0	

Relator: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Data da Autuação: 16/05/2012
V.T. DE GOIÂNIA S1T

Partes:

- Agravante** OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
- Advogado** VICENTE DE PAULA NETO
OAB: 13069-GO
- Agravado** PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

16/05/2012 10:00

16/05/2012 10:00

0041500-33.1994.5.18.0001



583
Beth

Carta
9912242866/DR-GO
TRT 18ª REGIÃO
CORREIOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

75240384-2
CORREIOS
REGISTRADO
REGISTERED P
AR PESO / WEIGHT (kg)
RJ 53413409 8 BR

INTIMAÇÃO : CITJ N° 003/2012
Processo : AP-0041500-33.1994.5.18.0001
ESTER CÂNDIDA DE SOUZA
Av. Araguaia, n° 218 - Centro
CEP-74.030-075
GOIÂNIA-GO

AO RECEBER

AO RECEBER

AO RECEBER

CCCAP
04 JUL 2012
CITJ/IN/DR/GO

AO RECEBER

2016

F- 9/7112 .

F- 10/7112 .

F- 11/7112 .



ECT
AR

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Faltou
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Presente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicada	
<input type="checkbox"/> Ao remetente	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou Síndico	

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em: / /

Em: / /

30

30

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RJ-53413409-8-BR

DATA DA POSTAGEM

ORIGEM

TRT 18ª REGIÃO - CJTJ

PROCESSO

AP.0041500-33.1994
S.18.0001

DESTINATÁRIO

Ester Cândida de Souza

ENDEREÇO

Av. Araguaia, nº 218 - Centro

CEP

74.030-075

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

G O I Á S

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CONTRATO DO AR - Nº 023/99



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

TRT-18ª REGIÃO - COORDENADORIA
DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA
Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd-T-22, Lt-4/6 -
1º andar - Sala 105
Setor Bueno
GOIÂNIA-GO
CEP - 74215 - 220

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

34

DATA

11/7/12

CARIMBO DA UND, DESTINO



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ass. do Responsável
Agente Cartão - Adv. P.
0.331.92

584
25/7

Fl. _____



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

PROCESSO TRT-AP-0041500-33.1994.5.18.0001

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a citação nº 003/2011 à fl. 578 foi devolvida pela ECT com a informação de "ausente", após tentativa de entrega por três dias consecutivos, conforme envelope juntado à fl. 583.

CERTIFICO mais que, em 12/07/2012, decorreu "in albis" o prazo para manifestação dos executados PAULO CANDIDO DE SOUZA e VANIA MARIA DA SILVA CANDIDO.

Goiânia, 17 de julho de 2012 (3ª-feira).

Maria Elizabeth Bastos
Técnico Judiciário-CITJ

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Desembargador Relator, para prosseguir.

Goiânia, 17 de julho de 2011 (3ª-feira).

Maria Elizabeth Bastos
Técnico Judiciário-CITJ

FL. 585
P. 11



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Processo TRT-AP-0041500-33.1994.5.18.0001

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que, corrigindo erro material na certidão à fl. 584, onde se lê: "em 12/07/2012", leia-se: "13/07/2012".

Goiânia, 17 de julho de 2012(3ª-feira)

Maria Elizabeth Bastos
Técnico Judiciário-CLTJ

TERMO DE REMESSA

Nesta data, encaminho os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Des. Relator, para prosseguir.

Goiânia, 17 de julho de 2012(3ª-feira)

Maria Elizabeth Bastos
Técnico Judiciário-CLTJ

586

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebo os presentes autos.

Goiânia, 17 de julho de 2012.

assinado eletronicamente

Maria Cristina Rosa Coutinho
Gabinete do Desembargador

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que os prazos processuais do Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA encontram-se suspensos, por motivo de férias residuais, no período de 16/07/2012 a 20/07/2012, de conformidade com a RA nº 47/2012.

Goiânia, 17 de julho de 2012

assinado eletronicamente

Maria Cristina Rosa Coutinho
Gabinete do Desembargador

587



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT AP-0041500-33.1994.5.18.0001

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento com a informação "ausente" por três vezes (fl. 583 verso), de ordem, com fundamento na Portaria nº 01/2011 deste Gabinete, intime-se, por oficial de justiça, a agravada ESTER CANDIDA DE SOUZA, do inteiro teor do r. despacho de fl. 577.

Após, conclusos.

À S1T para os fins.

Goiânia, 19 de julho de 2012.

SEJANA PRADO FLEURY BARIANI CAMPÊLO
Assessora do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna

DAVAT/nº4



588

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

INTIMAÇÃO : **C1TJ N° 005/2012**
DATA : 19/07/2012
Processo : AP-0041500-33.1994.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado : PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Senhora Ester,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Relator, intimo Vossa Senhoria do inteiro teor do r. despacho de fls. 577 dos autos supra para adoção das providências necessárias, consoante cópias anexas.

Atenciosamente,

DANIEL SIQUEIRA SOARES
Coordenador da Primeira Turma
em exercício

ESTER CÂNDIDA DE SOUZA
Av. Araguaia, n° 218 - Centro
CEP-74.030-075
GOIÂNIA-GO

Recebido em
19/07/12
17:14
[Assinatura]

G:\PROCESSAMENTO\SERVIDORES\ DANIEL\virtualização\AssinadorArqs\AP00415003319945180001.DOC

589
Recebido pela DUMJ em 19/07/12
Distribuído para o dia 23/07/12
Vencimento do prazo 01/08/12
CARGA Nº 131



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

INTIMAÇÃO : CITJ Nº 005/2012
DATA : 19/07/2012
Processo : AP-0041500-33.1994.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado : PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Senhora Ester,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Relator, intimo Vossa Senhoria do inteiro teor do r. despacho de fls. 577 dos autos supra para adoção das providências necessárias, consoante cópias anexas.

Atenciosamente,

DANIEL SIQUEIRA SOARES
Coordenador da Primeira Turma
em exercício

ESTER CÂNDIDA DE SOUZA
Av. Araguaia, nº 218 - Centro
CEP-74.030-075
GOIÂNIA-GO

G:\PROCESSAMENTO\SERVIDORES\ DANIEL\virtualização\Assinador\Arqs\AP00415003319945180001.DOC

D



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

AGRAVANTE: Ozival Adornelas Pimentel

AGRAVADO: Paulo Cândido de Souza e Outro(s)

PROCESSO: AP- 0041500-33.2994.5.18.0001

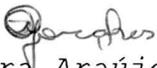
INTIMAÇÃO: C1TJ nº 005/2012

CERTIDÃO

Certifico que, conforme determinação constante do retro mandado, dirigi-me às 15h40min do dia 20/07 e às 09h50min do dia 24.07.2012 à Av. Araguaia nº 218 - Setor Central, verificando ali tratar-se de um pequeno edifício residencial (Ed. Umuarama), com 06 apartamentos, sem instalações e/ou funcionário encarregado da portaria, cuja porta de acesso estava trancada. Que tentei efetuar contato com os apartamentos através do aparelho de interfone instalado junto à porta de entrada do imóvel e que, no entanto, fui atendida apenas por uma das moradoras, uma senhora que afirmou residir no local há vários anos e que não conhece a Sra. Ester Cândida de Souza.

Ante ao exposto, deixei de proceder a Intimação, que devolvo o retro mandado à superior apreciação, atenta a novas determinações. Dou fé.

Goiânia, 24 de julho de 2012.


Stefa Oliveira Araújo Gonçalves
Oficiala de Justiça Avaliadora

591
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebo os presentes autos.

Goiânia, 26 de julho de 2012.

Maria Cristina Rosa Coutinho
Gabinete do Desembargador

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Goiânia, 26 de julho de 2012.

Maria Cristina Rosa Coutinho
Gabinete do Desembargador

502
/

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

Vistos os autos.

De ordem do Exmº Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra, faço a remessa dos presentes autos à Secretaria da Primeira Turma para inclusão na pauta de julgamento.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Assinado eletronicamente

Analia Pova Cavalcante
Gabinete do Desembargador

Fl. 593
X



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA 1ª TURMA

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após a verificação do r. Despacho de inclusão em pauta, a Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora incluiu o presente feito na PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2012, Sessão do dia 12/09/2012(4ªf.), às 14h, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1058 de 05/09/2012 (4ªf.), págs.59/82 cuja publicação é considerada em 06/09/2012(5ªf.), nos termos da Lei 11.419/06.

Goiânia, 06 de setembro de 2012 (5ªf.).

GISLENE BEMFICA DOS SANTOS
Analista Judiciário
Coordenadoria da Primeira Turma

C:\e-Pauta_Local\Certidao\Pauta\ALDON DO VALE ALVES TABLI ALBONA Assinado Arq: A10941500419945180001.DOC

FL. 594
A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO



Processo AP-0041500-33.1994.5.18.0001

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : **OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL**
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado(s) : **PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que, em virtude da ausência justificada do excelentíssimo Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta e determinada sua reinclusão na próxima pauta desimpedida.

Goiânia, 12 de setembro de 2012.

Celso Alves de Moura
Coordenador da Primeira Turma Julgadora

Fl. 595 f



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA 1ª TURMA

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito encontra-se sobrestado nesta coordenadoria, aguardando inclusão em pauta de julgamento, em virtude das férias do Excelentíssimo Desembargador Relator, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, conforme RA 18/2012, no período de 17/09/2012 A 15/11/2012.

Goiânia, 20 de setembro de 2012 (5ª f.).

GISLENE BEMFICA DOS SANTOS
Analista Judiciário
Coordenadoria da Primeira Turma

C:\e-Pais_Judicial\Tribunal\Aldon Do Vale Alves Taglialegna Assinado\Sign\AP00415003319945180001.DOC



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA 1ª TURMA

AP-0041500-33.1994.5.18.0001

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, após a verificação do r. despacho de inclusão em pauta, a Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora incluiu o presente feito na PAUTA DE JULGAMENTO nº 37/2012, sessão do dia 20/11/2012 (3ª f.), às 14h, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1103 de 13/11/2012 (3ª f.), p. 62/77, cuja publicação é considerada em 14/11/2012 (4ª f.), nos termos da Lei 11.419/06.

Goiânia, 14 de novembro de 2012 (4ª f.).

RENAN PINTO TEIXEIRA
Analista Judiciário
Coordenadoria da Primeira Turma



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO



Processo AP-0041500-33.1994.5.18.0001

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : **OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL**
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado(s) : **PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição, por intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO (RA 50/2012). Representou o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 20 de novembro de 2012.

Celso Alves de Moura
Coordenador da Primeira Turma Julgadora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Gabinete do(a) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Relator(a), para lavratura do acórdão.

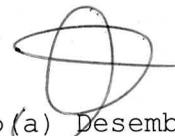
Goiânia, 20 de novembro de 2012 (3ª feira)


Daniel Siqueira Soares
Analista Judiciário
Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora.

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 21 de novembro de 2012 (4ª feira)


Gabinete do(a) Desembargador(a)

Anália Póvoa Cavalcante
Gabinete do Exmº Desembargador
Aldon do Vale A. Taglialegna

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Relator(a).

Goiânia, 22 de novembro de 2012 (5ª
feira)


Gabinete do(a) Desembargador(a)

Anália Póvoa Cavalcante
Gabinete do Exmº Desembargador
Aldon do Vale A. Taglialegna

598
②



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT - AP - 0041500-33.1994.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES
TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO
AGRAVADO(S) : PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA. PRAZO RECURSAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. O pedido de reconsideração de decisão anteriormente proferida não tem o condão de dilatar o prazo recursal. Assim, o termo inicial do prazo recursal é contado a partir da intimação do recorrente acerca da decisão que julgou a questão debatida, e não da ciência da que examinou o pedido de reconsideração. Agravo de petição não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT - AP - 0041500-33.1994.5.18.0001

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição, por intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO (RA 50/2012). Representou o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 20 de novembro de 2012 (data do julgamento).

RELATÓRIO

Trata-se de Agravo de Petição apresentado por OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL, às fls. 147/149 (autos digitais), contra a decisão proferida pela Exma. Juíza *a quo*, que indeferiu o pedido de penhora sobre bens por ele indicados, nos autos da execução movida em desfavor de PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S).

Os agravados Paulo Cândido de Souza e Vânia Maria da Silva Cândido, não apresentaram contraminuta, conforme certificado à fl. 584 (autos físicos).

Considerando que foi devolvido o Aviso de Recebimento pela ECT, da intimação da agravada Ester Cândida de Souza, com a informação "ausente" por 3 (três) vezes (fl. 583 - autos físicos), foi determinada, a intimação, por oficial de justiça, do inteiro teor do despacho de fl. 577 (autos físicos). Todavia, conforme certificado à fl. 590

599
/ 8

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT - AP - 0041500-33.1994.5.18.0001

(autos físicos), não foi possível efetuar a intimação uma vez que a referida agravada não mais residia no endereço indicado.

Assim, nos termos do artigo 39 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (artigo 769 da CLT), reputo válida a intimação da agravada Ester Cândida da Silva

Por força do disposto no art. 25 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, os autos não foram encaminhados à douta Procuradoria Regional do Trabalho.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

De plano, não conheço do agravo de petição, por intempestivo.

Com efeito, o credor/agravante pretende a reforma da decisão de primeiro grau proferida à fl. 126 (autos digitais), pela qual a Exma. Juíza *a quo*, uma vez entendendo que se fazia necessária a demarcação e individualização das propriedades a serem penhoradas e eventualmente levadas à hasta pública, especialmente em razão dos efeitos que recairão sobre terceiros, indeferiu sua penhora.

Ocorre que o agravante foi intimado da referida decisão em 17.04.2012 (data de sua publicação, conforme certidão de fl. 128 - autos digitais), vindo a

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT - AP - 0041500-33.1994.5.18.0001

protocolizar pedido de reconsideração em 19.04.2012 (fl. 131 - autos digitais).

Todavia, o pedido de revisão ou reconsideração das decisões não tem o condão de reabrir o prazo recursal, que passou a fluir a partir da intimação da primeira decisão.

Assim, impõe-se reconhecer a intempestividade do presente agravo de petição, vez que interposto apenas em 09.05.2012, exatos 22 dias após sua intimação da decisão agravada (fl. 148 - autos digitais).

Ainda que assim não fosse, mesmo se considerarmos como início da fluência do prazo recursal a ciência pelo agravante do despacho que manteve a decisão agravada, ainda assim, estaria precluso seu recurso, eis que fora intimado desta última decisão em 24.04.2012 (fl. 133 - autos digitais), de forma que seu prazo expiraria em 04.05.2012.

Ademais, esclareço ao agravante que a data da publicação que ele menciona (27/04/2012), nas razões do agravo (fl. 147), não se refere à publicação de sua intimação, como se vê à fl. 128, mas, sim, ao edital de intimação dos executados Paulo Cândido de Souza e Vânia Maria da Silva Cândido, com relação à decisão de fl. 132, que manteve o despacho de fl. 126 (fl. 142).

Não conheço.

CONCLUSÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT - AP - 0041500-33.1994.5.18.0001

Pelo exposto, **não conheço** do agravo de
petição, por intempestivo, nos termos da fundamentação
expendida.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

GDAVAT/Nº4

601
/



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GAB. DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Agravo de Petição

0041500-33.1994.5.18.0001

Agravante OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
Advogado VICENTE DE PAULA NETO
OAB: 13069 GO
Agravado PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Certifico que o acórdão de folha(s) retro foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1113, de 28/11/2012 (4ª feira), e publicado no dia 29/11/2012 (5ª feira), nos termos do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/06.

Goiânia, 29 de novembro de 2012 (5ª feira).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANALIA POVOA CAVALCANTE

602
8

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, o expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região está suspenso, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013 - Recesso Forense, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

7 e 18 de janeiro de 2013 - Suspensão dos prazos processuais, conforme Resolução Administrativa Nº 94/2012.

Goiânia, 21 de Janeiro de 2013 (Segunda-feira).

Celene Alves de Souza Perilo Richter

Analista Judiciário - CRD

603
R



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO n° 033/13

PROCESSO : AP00415003319945180001
AGRAVANTE : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA NETO
AGRAVADOS : PAULO CÂNDIDO DE OSUZA E OUTROS

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

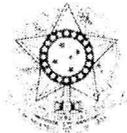
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ESTER CÂNDIDA DE SOUZA, PAULO CÂNDIDO DE SOUZA e VANIA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 598/600, cuja conclusão segue transcrita:

"Pelo exposto, não conheço do agravo de petição, por intempestivo, nos termos da fundamentação expendida."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Eu, GILSON OZANAN TEIXEIRA, Coordenador de Recursos e Distribuição Substituto, mandei digitar e, com amparo na PORTARIA TRT 18ª DG/SCJ N° 001/2011, subscrevi este EDITAL. Goiânia-GO, 8 de Fevereiro de 2013.

604
1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Agravo de Petição

0041500-33.1994.5.18.0001

Agravante OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
Advogado VICENTE DE PAULA NETO
OAB: 13069 GO
Agravado PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Certifico que o edital de folha(s) retro foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1166, de 15/02/2013 (6ª feira), e publicado no dia 16/02/2013 (Sábado), nos termos do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/06.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2013 (2ª feira).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
SANDRA APARECIDA RIBEIRO G. MENDES

605

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

Autos TRT 18ª Região ap00415003319945180001

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

CERTIFICO a retificação da certidão de publicação retro para que **onde se lê:**

"... publicado no dia 16/02/2013(sábado)
leia-se

"... publicado no dia 18/02/2013(2ª-feira)

Goiânia, 18 de fevereiro 2013 (2ª-feira)

Sandra Aparecida Ribeiro Gomes Mendes
- CRD -

606
11

P.J.U. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

Autos TRT -18ª Região nº00415003319945180001

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que em 07 de dezembro de 2012 (6ª-feira) o acórdão de fls.598/600 transitou em julgado. Dou fé.

Goiânia, 1º de março de 2013(6ª-feira).

Symone de Oliveira Manata Sardinha
CRD

TERMO DE REMESSA

À vista da certidão supra e nos termos do art. 31, IX, *in fine*, do Regulamento Geral do TRT 18ª Região, remeto estes autos à Vara do Trabalho de origem.

Goiânia, 1º de março de 2013(6ª-feira).

Symone de Oliveira Manata Sardinha
CRD



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901
site: www.trt18.jus.br

PROCESSO: RT 0041500-33.1994.5.18.0001
RECLAMANTE: OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
RECLAMADO(A): DROGARIA SAO LUCAS

VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Certifico que procedi à verificação dos autos, em especial dos itens abaixo relacionados:

- **DEPÓSITOS (ACORDO, EXECUÇÃO, CONSIGNADO E RECURSO):**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (x) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

- **CONVÊNIOS (BACENJUD, RENAJUD E DETRAN):**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (x) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

- **PENHORA(S):**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (x) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

- **ORDEM DE PRISÃO:**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

- **CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA:**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (x) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

- **DOCUMENTOS (CTPS, TRCT, CD/SD E OUTROS):**

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
- (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento
- () Existe nos autos - tomar providências

Verificados os autos, constatou-se que inexistem providências a serem tomadas que obstem seu arquivamento, tais como: expedição de ofícios; liberação de valores; desbloqueio junto ao BacenJud; cancelamento de restrição judicial de veículos; cancelamento de averbação de penhora de imóvel; liberação de penhora; cancelamento de ordem de prisão, vista à União; lançamento de valores e encargos no SAJ (custas, emolumentos, contribuições previdenciárias, imposto de renda, acordo, execução, consignação e outros).

Assim, remeto os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**, em conformidade com o disposto na RA N° 25/2009, na seguinte condição:

- (X) Guarda intermediária, apto à eliminação após 5 anos.
- () Guarda intermediária, apto à eliminação após 15 anos.
- () Guarda permanente/valor histórico (com anotação na capa dos autos).

Goiânia, 09 de dezembro de 2013, segunda-feira.

Assinado Eletronicamente
TULA VERUSCA PEREIRA
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

INTIMAÇÃO : **CITJ N° 003/2012**
DATA : 03/07/2012
Processo : AP-0041500-33.1994.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado : PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Senhora Ester,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Relator, intimo V. S^a. do inteiro teor do r. despacho proferido às fls. 577 dos autos supramencionados, para as providências que se fizerem necessárias.

Anexa, cópia do r. despacho supracitado.

Atenciosamente,

MARIA ELIZABETH BASTOS
Técnico Judiciário-CITJ

ESTER CÂNDIDA DE SOUZA
Av. Araguaia, n° 218 - Centro
CEP-74.030-075
GOIÂNIA-GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

INTIMAÇÃO : C1TJ N° 005/2012
Processo AP-0041500-33.1994.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ESTER CÂNDIDA DE SOUZA
Av. Araguaia, n° 218 - Centro
CEP-74.030-075
GOIÂNIA-GO

TRT-18ª REGIÃO - COORDENADORIA
DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA
Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd-T-22, Lt-4/6 -
1º andar - Sala 105
Setor Bueno
GOIÂNIA-GO
CEP - 74215 - 220

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00415003319945180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 609
 - Volumes: 4
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 4 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 833
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
08/08/2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 08/08/2024



Assinatura de Representante da CETEFE